

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar - Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

# EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Campeonato Paranaense Série Bronze - Masculino

Jogo SBM039: CRESOL/SAO JORGE/ADR DANI PATO FUTSAL x

REALEZA FUTSAL

Data/local: 27/03/2024 - São Jorge do Oeste/PR

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **DENÚNCIA** em face de:

- CRESOL/SAO JORGE/ADR DANI PATO FUTSAL, entidade de prática desportiva, considerando o descumprimento duplo de regulamento (REC e RGC).

## Assim relatou a arbitragem:

Iniciamos a partida com 5 seguranças, pois fomos informados que o  $6^{o}$  estava a caminho, porém não se apresentou no ginásio.

O local disponibilizado para a equipe de arbitragem utilizar como vestiário foi a sala do departamento de esportes do município, local este sem sanitário e chuveiro, sendo necessário utilizarmos o sanitário público e não sendo possível tomar banho após a partida.

O ginásio de esportes Carreção não possui placar eletrônico, sendo feito a cronometragem de forma manual.

A ausência do 6° segurança descumpre o artigo 10, alínea "c", do Regulamento Específico da Competição, que estabelece a obrigatoriedade de "*no mínimo"* 6 Policiais Militares ou Guardas Municipais ou "Steward"<sup>1</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 10. São responsabilidades do Clube mandante do jogo: (...).



Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Ándar - Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Em relação ao vestiário da equipe de arbitragem, a EPD descumpriu o artigo 31, III, do Regulamento Geral de Competições<sup>2</sup>.

Portanto, a denunciada infringiu **DUPLAMENTE** o artigo 191, III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva<sup>3</sup>, pelo que requer a sua condenação.

Cabe destacar que as condutas foram distintas, aplicando-se, o disposto no artigo 184, do CBJD.

Diante do exposto, <u>respeitosamente</u>, requer-se o <u>recebimento</u> da presente denúncia, bem como a <u>instauração</u> do processo desportivo, citando e intimando a Denunciada para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada <u>procedente</u> a pretensão punitiva para condená-la nas sanções previstas nos artigos infringidos.

c) Solicitar, obrigatoriamente, por escrito o policiamento preventivo da Policia Militar ou Guarda Municipal na quantidade proporcional ao público estimado, sendo que no mínimo, 6 (seis) Policiais Militares ou Guardas Municipais ou "Steward" (Seguranças devidamente registrados e treinados por Empresa de Segurança) estejam postados dentroda quadra de jogo. Quando necessários seguranças credenciados e uniformizados trabalhando sob a orientação do comando do policiamento presente, atuarão como força auxiliar afim de que todos os presentes possam ter segurança durante o desenrolar do jogo. Não havendo policiamento militar no ginásio, deverá estar indicado um chefe de segurança que responderá pela atuação da equipe de seguranças privados durante o jogo. Os seguranças privados deverão estar vinculados a empresa especializada de segurança devidamente cadastrada/registrada nos órgãos legais.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Art. 31 - Compete à equipe com mando de quadra ou sediante de fase de competição: (...). III. Garantir que os vestiários das equipes e da equipe de arbitragem estejam em plenas e normais condições de uso, minimamente com chuveiros elétricos, sanitários, mesas e cadeiras/bancos.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento: (...). III - de regulamento, geral ou especial, de competição.



Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Por fim, a Procuradoria **NÃO APRESENTARÁ DENÚNCIA** em relação aos seguintes fatos relatados na súmula:

(I) Atraso para o início da partida: O tempo de atraso se enquadra na tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo, conforme descrito pelo artigo 77 do Regulamento Geral de Competições<sup>4</sup>;

(II) Ausência de placar eletrônico: Não é obrigatório para a competição (Série Bronze), conforme artigo 38, Parágrafo Terceiro, do Regulamento Geral de Competições <sup>5</sup>, inexistindo previsão no REC.

Parágrafo Único - Em qualquer hipótese, este tempo de espera não poderá ultrapassar os 15 minutos previstos no caput.

Parágrafo Terceiro - Todos os ginásios das Séries Ouro e Prata Masculina e Ouro Feminina deverão possuir, obrigatoriamente, placar eletrônico consoante ao disposto no Regulamento específico de cada competição. Para as Séries Bronze Masculina, Prata Feminina e Categorias de Base, os ginásios preferencialmente deverão possuir placar eletrônico, consoante ao disposto no Regulamento específico de cada competição.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Art. 77 - Haverá uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para o início do jogo, neste mesmo tempo de 15 minutos está compreendido o eventual pedido de uma emissora de Televisão que seja a parceira oficial da FPFS que irá exibir o jogo ao Vivo e peça pra aguardar até poder encaixar em sua programação, mesmo estando ambas as equipes em quadra.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Art. 38 – Para as competições realizadas pela FPFS todos os Clubes terão que enviar à entidade o Relatório de Cadastro e Especificações, além do Laudo do Corpo de Bombeiros, dos seus ginásios COBERTOS até a data constante no Regulamento Específico da Competição. O(s) ginásio(s) apresentado(s) deve(m) possuir a quadra com as medidas mínimas exigidas constantes na Regra Oficial da modalidade ou no REC do ano vigente.



Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Ándar - Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

(III) Ausência temporária da ambulância: A ausência ocorreu para remoção de atleta, sendo possível o prosseguimento da partida, conforme previsto no artigo 10, alínea "f" do Regulamento Específico da Competição<sup>6</sup>.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 01 de abril de 2024.

Dênis Blankenburg Almada

**DÊNIS E. BLANKENBURG ALMADA** 

Procurador Geral de Justiça Desportiva

<sup>6</sup> f) Providenciar, obrigatoriamente, 1 (uma) Ambulância totalmente equipada, com aparelho Desfibrilador, estacionada em local de fácil acesso ao interior do Ginásio, para pronto atendimento de atletas, dirigentes e torcedores, quando

do jogo, exceto em caso de remoção de atleta ou torcedor, mas que deverá retornar para o ginásio, logo após deixar o paciente no hospital de referência indicado.

necessário, e que deverá permanecer no local, durante todo o desenvolvimento